



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 17 / 1 / 00	
D.O.U. 19 / 1 / 00	Seção 1 P. 6E
ATO: PM. 70 17/1/00	
D.O.U. 19 / 1 / 00	Seção 1 P. 6E

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Universidade Bandeirante de São Paulo – UNIBAN Academia Paulista Anchieta		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Retificação do Parecer CES 231/99, referente ao reconhecimento do curso de Comunicação Social, com as habilitações em “Publicidade e Propaganda” e em “Jornalismo”, ministrado pela Universidade Bandeirante de São Paulo – UNIBAN, mantida pela Academia Paulista Anchieta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> José Carlos Almeida da Silva		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.014497/97-18		
<b>PARECER Nº:</b> CES 840/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 13-9-99

840/99

**I - RELATÓRIO**

A SESu/MEC, pelo Ofício nº 6.143/99, de 06/05/99, fez retornar a este Conselho o Processo nº 23000.014497/97-18, propondo a retificação do Parecer CES 231/99 através da exclusão da habilitação Radialismo, no processo de reconhecimento do curso de Comunicação Social, ministrado pela Universidade Bandeirante de São Paulo – UNIBAN.

Em verdade, o Relatório nº 135/99-SESu/MEC, em 11/02/99, concluiu favoravelmente ao reconhecimento do curso de Comunicação Social com as habilitações em Publicidade e Propaganda e em Jornalismo, não se incluindo, portanto, Radialismo.

**II – VOTO**

Voto favoravelmente à retificação do Parecer nº 231/99 para considerar excluída do processo de reconhecimento a habilitação Radialismo, mantendo-o para as habilitações Publicidade e Propaganda e em Jornalismo, ministrado pela Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília-DF, 13 de setembro de 1999.

  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva - Relator

**III - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1999

  
Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente